



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300155421

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: HI3 INVESTMENT S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2300465757

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

NOVA LIMA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

25 MAIO 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10487787 em 05/06/2023 da Empresa HI3 INVESTMENT S.A., Nire 31300155421 e protocolo 233139605 - 05/06/2023. Autenticação: 831B66E82A928714C38D768299A2576951DA35. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/313.960-5 e o código de segurança Jf0Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/313.960-5	MGE2300465757	02/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES
075.729.436-75	NATAN LESSA GOYATA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



H13 INVESTMENT S.A.
CNPJ/MF nº 50.523.020/0001-15
NIRE 31300155421

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2023**

- 1. DATA LOCAL E HORA:** Ao 1º dia do mês de junho de 2023, às 8 horas, na sede social da **H13 INVESTMENT S.A.**, localizada na Cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, na Rua Ministro Orozimbo Nonato, nº 102, Sala 1101, bloco A, Bairro Vila da Serra, CEP 34.006-053 ("Companhia" ou "Emissora").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de registro de presença de acionistas da Companhia.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Marcelo Ferreira Guimarães e secretariados pelo Sr. Ernane Bronzatti.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(1)** os termos e condições da 1ª (primeira) emissão de debêntures, conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convalidada na espécie com garantia real, em série única, da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), para colocação privada; **(2)** a autorização à diretoria da Emissora e/ou aos seus representantes legais para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas nesta ata, incluindo a celebração de todos os documentos requeridos para a concretização da Emissão; **(3)** a renúncia de qualquer direito de preferência, opções, bônus de subscrição ou títulos sujeitos à conversão detidos pelos acionistas diretos da Companhia; e **(4)** a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou seus representantes legais para negociação e concretização da Emissão.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, a totalidade dos acionistas da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas ou restrições, aprovaram:
 1. A Emissão e a oferta com as seguintes características principais, a serem formalizadas por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures, Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convalidada na Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Colocação Privada, da H13 Investment S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, BTG Pactual Holding S.A. e BTG Pactual Economia Real II Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (em conjunto, os "Debenturistas"), na qualidade de partes, Marcelo Ferreira Guimarães, Ernane Bronzatti e Natan Lessa Goyata, na qualidade de intervenientes anuentes ("Intervenientes Anuentes" e "Escritura de Emissão", respectivamente):
 - (a) **Número da Emissão:** A Emissão representará a 1ª (primeira) emissão de Debêntures da Companhia.



- (b) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$40.600.000,00 (quarenta milhões e seiscentos mil reais) na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão").
- (c) **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a Data de Integralização (conforme abaixo definido) ("Data de Emissão").
- (d) **Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única.
- (e) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 40.600 (quarenta mil e seiscentas) Debêntures.
- (f) **Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- (g) **Conversibilidade:** Mediante a ocorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme definido abaixo), as Debêntures poderão ser total ou parcialmente convertidas em Ações, a exclusivo critério dos Debenturistas, observados os termos e condições a serem pactuados na Escritura de Emissão. Caso, ocorrido um Evento de Inadimplemento, os Debenturistas optem por exercer a Conversão (conforme definido abaixo), os Debenturistas deverão comunicar a Emissora acerca do exercício da Conversão por meio da Comunicação de Vencimento Antecipado (conforme venha a ser definido na Escritura de Emissão) ("Conversão das Debêntures" ou "Conversão"). A Conversão das Debêntures estará sujeita à obtenção de aprovação incondicionada do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), caso aplicável, observado o disposto na Escritura de Emissão. O percentual do Capital Social Totalmente Diluído que deverá ser atribuído aos Debenturistas na hipótese de Conversão das Debêntures será de 99% (noventa e nove inteiros por cento). Define-se como "Capital Social Totalmente Diluído" com relação a Emissora, a soma de: (i) todas as quotas ou ações, de qualquer espécie e classe, emitidas pela Emissora (inclusive mantidas em tesouraria); mais (ii) o total de quotas ou ações, de qualquer espécie ou classe, que a Emissora esteja à época potencialmente obrigada a emitir e/ou possa vir a emitir, incluindo, por exemplo, em razão de quaisquer valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em quotas ou ações, e/ou de plano ou programa de opção de compra de quotas ou ações (ainda que tais opções ainda não sejam exercíveis ou não tenham sido outorgadas).
- (h) **Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações. Uma vez celebrados os Contratos de Garantia (conforme definido abaixo) e constituídas as Garantias Reais (conforme definido abaixo), nos termos da Escritura de Emissão, as Debêntures deixarão de ser da espécie quirografária e passarão, automaticamente, a ser da espécie com garantia real.
- (i) **Prazo e Data de Vencimento:** As Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados a partir da Data de Emissão ("Data de Vencimento"), ressalvada a hipótese de vencimento antecipado das Debêntures ou de Resgate Antecipado Obrigatório previstas nesta Escritura de Emissão.



- (j) **Colocação e Transferência das Debêntures:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, portanto, sem que haja (i) intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários; ou (ii) realização de qualquer esforço de venda perante investidores indeterminados. Os Debenturistas não poderão ceder, alienar ou de qualquer outra forma transferir, total ou parcialmente, as Debêntures, exceto a cessão, alienação ou qualquer outra forma transferência das Debêntures para afiliadas, ou entre afiliadas, dos Debenturistas, caso em que não haverá necessidade de aprovação por parte da Emissora.
- (k) **Garantias:** Em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora em razão das Debêntures, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Emissora em razão das Debêntures, abrangendo o Valor Nominal Unitário, Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, impostos, taxas, honorários advocatícios e de sucumbência, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares de Debêntures, dos Documentos da Operação (conforme venha a ser definido na Escritura de Emissão), tais como honorários advocatícios judiciais ou extrajudiciais razoáveis e despesas processuais necessárias ao exercício de seus direitos, excetuada a obrigação de indenizar prevista na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"), serão constituídas as seguintes garantias reais, como uma das condições precedentes para subscrição e integralização pelos Debenturistas previstas na Escritura de Emissão (em conjunto "Garantias Reais"):
- a. alienação fiduciária de 3.749 (três mil setecentas e quarenta e nove) ações de emissão da Vita Participações S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.280.433/0001-31 ("Vita") e detidas pela Emissora, representativas de 20,04% (vinte inteiros e quatro centésimos por cento) do capital social da Vita, bem como quaisquer direitos existentes ou futuros decorrentes de tais ações nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Vita (conforme definido abaixo) ("Alienação Fiduciária de Ações da Vita"), de acordo com os termos e condições previstos no "*Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças*", cuja redação será definida de comum acordo entre as Partes, e a ser celebrado entre a Emissora, os Debenturistas e, ainda, na qualidade de interveniente anuente, a Vita ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Vita"); e
 - b. alienação fiduciária de 21.984.988 (vinte e um milhões novecentas e oitenta e quatro mil, novecentas e oitenta e oito) ações de emissão da Emissora e detidas pelos Interveniente Anuentes representativas de 93,03% (noventa e três inteiros e três centésimos por cento) do capital social da Emissora, bem como quaisquer direitos existentes ou futuros decorrentes de tais ações, nos termos do Contrato de Alienação



Fiduciária de Ações da Emissora (conforme definido abaixo) ("Alienação Fiduciária de Ações da Emissora"), de acordo com os termos e condições previstos no "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", cuja redação será definida de comum acordo entre as Partes, e a ser celebrado entre os Intervenientes Anuentes, os Debenturistas e, ainda, na qualidade de interveniente anuente, a Emissora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Emissora" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações da Vita, os "Contratos de Garantia").

As Garantias Reais serão outorgadas em benefício (i) dos titulares das Debêntures da Emissão; e (ii) dos titulares de debêntures da 3ª (terceira) emissão da Vita, da espécie quirografária a ser convolada na espécie com garantia real, em 2 (duas) séries, para colocação privada ("Debêntures da Vita"). As Garantias Reais serão compartilhadas nos mesmos termos, *pari passu* e em mesmo grau de senioridade, proporcionalmente ao saldo devedor das Debêntures e o saldo devedor das Debêntures da Vita, sem ordem de preferência de recebimento no caso de excussão, conforme detalhado nos respectivos Contratos de Garantia.

Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas as Obrigações Garantidas, a Legnaro Real Estate LLC ("Garantidora Estrangeira") outorgará garantia corporativa em favor dos Debenturistas, se obrigando, na qualidade de fiadora e principal pagadora ("Garantia Corporativa"). Como contra garantia do fiel, pontual e integral pagamento e cumprimento de todas e quaisquer obrigações assumidas pela Garantidora Estrangeira na Garantia Corporativa, a Garantidora Estrangeira outorgará garantia sobre certo bem imóvel localizado em Lake County, no Estado da Flórida, Estados Unidos da América, identificado como *Lot 371, Bella Collina*, conforme registrado no Livro 51, páginas 31 a 49 do registro público de Lake County, Flórida, o qual possui valor de mercado que represente, no mínimo R\$4.400.000,00 (quatro milhões e quatrocentos mil reais) ("Garantia sobre Imóvel"). As Garantias Estrangeiras serão outorgadas em instrumento apartado a Escritura de Emissão, em termos e condições satisfatórios aos Debenturistas, e serão constituídas e regidas por leis a serem estabelecidas no respectivo instrumento.

A Garantia sobre Imóvel será liberada quando verificar-se (i) o pagamento integral das Obrigações Garantidas; ou (ii) o crescimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do EBITDA da Vita, tendo por base o EBITDA da Vita apurado com relação a data-base de 31 de dezembro de 2022, o que ocorrer primeiro, sendo certo que não deverão ser considerados para fins deste cálculo o crescimento em decorrência (a) do "Contrato de Prestação de Serviços de Hemoterapia e Outras Avenças", celebrado entre a Vita, na qualidade de contratada, e ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, e outras sociedades, na qualidade de contratantes; e (b) do EBITDA de entidade que seja alvo da primeira operação de reorganização societária envolvendo a Emissora e/ou a Vita e cuja receita anual seja superior à R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais). Para fins do cálculo de crescimento previsto no item (ii) acima, será considerado o crescimento do EBITDA da Vita em decorrência das eventuais sinergias geradas por referida operação.



- (l) **Tipo, Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelas e certificados das Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelos boletins de subscrição e pelo registro do respectivo titular no livro de registro de debêntures.
- (m) **Depósito para Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira:** As Debêntures não serão depositadas ou registradas para distribuição no mercado primário, negociação no mercado secundário, custódia eletrônica ou liquidação em qualquer mercado organizado, sendo facultado aos Debenturistas registrarem as Debêntures em mercados organizados administrados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), a qualquer momento e às expensas da Emissora.
- (n) **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura de Emissão serão efetuados pela Emissora por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros às contas correntes de titularidade dos Debenturistas, indicadas pelos Debenturistas à Emissora por e-mail, conforme disposto na Escritura de Emissão.
- (o) **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures serão destinados à integral quitação das obrigações assumidas no âmbito das Cédulas de Crédito Bancário de n. 26802-6 e 29639-9, emitidas pela MFG Negócios Imobiliários Ltda. (“MFG”), em favor do BANCO BS2 S/A, as quais contam com aval do Ernane e Marcelo, entre outros.
- (p) **Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data em que for verificado, pelos Debenturistas, o atendimento das condições precedentes para subscrição e integralização pelos Debenturistas previstas na Escritura de Emissão, sendo possível a subscrição e integralização em prazo inferior a exclusivo critério dos Debenturistas (“Prazo Limite de Subscrição e Integralização”), pelo seu Valor Nominal Unitário, por meio de transferência eletrônica para a seguinte conta corrente indicada pela Emissora e de titularidade de terceiro para que os Debenturistas realizem o pagamento das obrigações pecuniárias assumidas no âmbito da Dívida BS2 por conta e ordem da MFG: Titular: MFG Negócios Imobiliários Ltda, CNPJ: 27.604.734/0001-36, Banco: BS2, Agência: 0001, Conta Corrente: 248754. Define-se “Data de Integralização” cada data em que ocorrer a integralização das Debêntures. Na Data de Integralização, as Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio no ato de subscrição de Debêntures, a exclusivo critério dos Debenturistas, desde que referido ágio ou deságio seja aplicado à totalidade das Debêntures na Data de Integralização. Em caso de deságio, o preço unitário de integralização das Debêntures será de R\$985,2216749.
- (q) **Juros Remuneratórios:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100,00% (cem inteiros por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia, over extra grupo, denominadas “Taxa DI”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, no



informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://b3.com.br>), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa de 6,00% (seis inteiros por cento) ao ano, desde a Data de Início da Rentabilidade, da data de realização de Amortização Extraordinária Facultativa, ou da data de realização de Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme o caso, até a data de pagamento em razão do seu vencimento, da declaração de vencimento antecipado, do Resgate Antecipado Obrigatório, da Amortização Extraordinária Facultativa ou da Amortização Extraordinária Obrigatória, conforme o caso, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ("Taxa DI" e "Juros Remuneratórios", respectivamente). Os Juros Remuneratórios deverão ser calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão. Define-se "Data de Início da Rentabilidade" corresponderá à Data de Integralização das Debêntures.

- (r) **Pagamento dos Juros Remuneratórios:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual vencimento antecipado, Resgate Antecipado Obrigatório, Amortização Extraordinária Facultativa ou Amortização Extraordinária Obrigatória, os Juros Remuneratórios serão pagos em parcela única na Data de Vencimento.
- (s) **Evento de Liquidez e Alteração dos Juros Remuneratórios:** Desde que ocorrido um ou mais Eventos de Liquidez (conforme definido abaixo) durante a vigência das Debêntures, os Juros Remuneratórios passarão a corresponder ao maior entre (i) os Juros Remuneratórios previstos nos termos do item (q) acima; e (ii) o montante equivalente a (1) 50% (cinquenta por cento) da soma entre (a) o valor integral bruto agregado que a Emissora e/ou qualquer dos Intervenientes Anuentes faça jus a receber (ainda que de forma diferida ou condicionada) no âmbito de todos os Eventos de Liquidez ocorridos durante a vigência das Debêntures, inclusive no âmbito de quaisquer Eventos de Liquidez com relação aos quais os Debenturistas não tenham exercido seu direito de exigir, nos termos da Escritura de Emissão, a Amortização Extraordinária Obrigatória ou o Resgate Extraordinário Obrigatório; e (b) os valores oriundos de Distribuições que tenham sido realizadas até a data de pagamento, subtraído (2) do Valor Nominal Unitário das Debêntures. Na hipótese de os Juros Remuneratórios passarem a corresponder ao item (ii) acima, o montante a ser pago pela Emissora será deduzido de eventuais valores já pagos aos Debenturistas em razão de Amortização Extraordinária Facultativa ou Amortização Extraordinária Obrigatória. Considera-se "Evento de Liquidez", direta ou indiretamente, a (i) emissão de novas ações de qualquer classe pela Emissora e/ou de quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em participação da Emissora e subscritas por terceiros que não os Intervenientes Anuentes; e/ou (ii) ocorrência de qualquer operação que implique na Transferência (conforme será definido na Escritura de Emissão) de participação societária e/ou quaisquer títulos ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em participação (e/ou quaisquer direitos, políticos ou econômicos, oriundos da participação societária, títulos ou valores mobiliários) detidos pela Emissora na Vita, desde que com efeito de caixa, ou detidos pelos Intervenientes Anuentes na Emissora, neste último caso, com ou sem efeito de caixa, de forma pública ou privada, excetuado em qualquer caso (a) a Conversão das Debêntures desta Emissão, (b) a conversão das Debêntures da Vita, (c) o exercício do Bônus de Subscrição (conforme será definido na Escritura de Emissão) emitido pela Vita em favor dos Debenturistas, (d) a transferência de participação na Emissora entre os Intervenientes Anuentes e/ou dos Intervenientes Anuentes ao Sr. Eduardo Ferreira Guimarães, sendo certo que em qualquer caso



Marcelo e Ernane deverão deter, individualmente, durante toda a vigência das Debêntures, no mínimo, 30% (trinta por cento) de participação societária no capital votante da Emissora; e (e) a transferência de ações representativas de 6,97% do capital social da Emissora detidas por Natan e/ou a transferência de ações representativas de 1,50% do capital social da Vita detidas pela Emissora.

- (t) **Repactuação Programada:** As Debêntures não estarão sujeitas à repactuação.
- (u) **Amortização:** Sem prejuízo da amortização decorrente de eventual vencimento antecipado, o Valor Nominal Unitário será amortizado integralmente em uma parcela única devida na Data de Vencimento, ressalvada a possibilidade de pagamentos decorrentes da Amortização Extraordinária Facultativa, da Amortização Extraordinária Obrigatória ou do Resgate Antecipado Obrigatório.
- (v) **Amortização Extraordinária Facultativa, Resgate Antecipado Facultativo e Aquisição Facultativa:** Não é permitido o resgate antecipado facultativo e/ou a aquisição facultativa, seja total ou parcial, das Debêntures. A Emissora poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária das Debêntures, observado o disposto na Escritura ("Amortização Extraordinária Facultativa").
- (w) **Resgate Antecipado Obrigatório e Amortização Extraordinária Obrigatória:** A Emissora deverá enviar comunicação aos Debenturistas, com, no mínimo, 15 (quinze) Dias Úteis de antecedência da data prevista para recebimento de quaisquer valores no âmbito de qualquer Evento de Liquidez, indicando (i) a ocorrência do respectivo Evento de Liquidez; e (ii) o valor integral bruto agregado que a Emissora e/ou qualquer dos Intervenientes Anuentes faça jus a receber (ainda que de forma diferida ou condicionada) no âmbito de referido Evento de Liquidez ("Valor do Evento de Liquidez" e "Comunicação de Evento de Liquidez", respectivamente). No prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados do recebimento da Comunicação de Evento de Liquidez, os Debenturistas poderão exigir, mediante notificação por escrito, que a Emissora (i) utilize a integralidade do Valor do Evento de Liquidez para fins do resgate antecipado total das Debêntures, caso o Valor do Evento de Liquidez seja suficiente para pagamento do Valor do Resgate Antecipado Obrigatório ("Resgate Antecipado Obrigatório"); ou (ii) utilize a integralidade do Valor do Evento de Liquidez, deduzidos os Tributos que venham a incidir sobre o Valor do Evento de Liquidez que a Emissora e/ou qualquer dos Intervenientes Anuentes faça jus a receber no âmbito de referido Evento de Liquidez, para fins da amortização extraordinária das Debêntures, caso o Valor do Evento de Liquidez não seja suficiente para pagamento do Valor do Resgate Antecipado Obrigatório ("Amortização Extraordinária Obrigatória - Evento de Liquidez").

Mediante o recebimento, pelos Intervenientes Anuentes, de quaisquer valores em decorrência de Distribuição pela Emissora, deverá ser realizada amortização extraordinária das Debêntures ("Amortização Extraordinária Obrigatória - Distribuição" e, em conjunto com a Amortização Extraordinária Obrigatória Evento de Liquidez, a "Amortização Extraordinária Obrigatória"). Por ocasião da Amortização Extraordinária Obrigatória - Distribuição, o valor devido pela Emissora será equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios aplicáveis nos termos da



alínea (s) acima, bem como de demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória Evento de Liquidez, limitado ao valor bruto oriundo da distribuição em questão.

- (x) **Encargos Moratórios:** Caso a Emissora deixe de efetuar quaisquer pagamentos de quaisquer quantias devidas aos Debenturistas nas datas em que são devidos, desde que tenha recebido a indicação de conta bancária por parte dos Debenturistas para efetuar o pagamento com no mínimo 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência em relação ao fim do prazo de pagamento, tais pagamentos devidos e não pagos continuarão sujeitos aos Juros Remuneratórios, calculados nos termos da Escritura de Emissão e ficarão sujeitos, ainda, a: (i) multa moratória convencional, irredutível e de natureza não compensatória de 2% (dois por cento); e (ii) juros de mora não compensatórios calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês ("Encargos Moratórios"). Os Encargos Moratórios ora estabelecidos incidirão sobre o montante devido e não pago desde o efetivo descumprimento da obrigação respectiva (inclusive) até a data do seu efetivo pagamento (exclusive), independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- (y) **Vencimento Antecipado:** As Debêntures serão automaticamente antecipadamente vencidas e todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, devidas, independentemente de aviso, interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas na Escritura de Emissão (cada uma, um "Evento de Vencimento Antecipado" ou "Evento de Inadimplemento").
- (z) **Demais Termos e Condições:** os demais termos e condições das Debêntures, as quais regerão a Emissão durante todo o prazo de vigência das Debêntures, estarão descritas na Escritura de Emissão.
2. A autorização à diretoria da Companhia e seus demais representantes legais para praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações consubstanciadas na AGE da Emissão, incluindo a celebração de todos os documentos requeridos para a concretização da Emissão;
 3. A renúncia de qualquer direito de preferência, opções, bônus de subscrição ou títulos sujeitos à conversão detidos pelos acionistas diretos da Companhia, inclusive para subscrição das ações objeto da eventual Conversão das Debêntures nos termos da Lei das Sociedades por Ações; e
 4. A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia ou por seus representantes legais para negociação e concretização da Emissão.
 5. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram suspensos os trabalhos da assembleia geral extraordinária pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio. Após a lavratura da ata da assembleia extraordinária, a presente ata foi lida, conferida, achada conforme e aprovada e, encerrados os trabalhos, foi então assinada por todos os presentes. **Assinaturas: Presidente:**



Marcelo Ferreira Guimarães; **Secretário:** Ernane Bronzatti. **Acionistas:** Marcelo Ferreira Guimarães; Ernane Bronzatti e Natan Lessa Goyatá.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2023.

[*Certifico que confere com a original lavrada em livro próprio*]

Mesa:

Marcelo Ferreira Guimarães
Presidente da Mesa

Ernane Bronzatti
Secretária da Mesa

Acionistas:

Marcelo Ferreira Guimarães

Ernane Bronzatti

Natan Lessa Goyatá



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10487787 em 05/06/2023 da Empresa HI3 INVESTMENT S.A., Nire 31300155421 e protocolo 233139605 - 05/06/2023. Autenticação: 831B66E82A928714C38D768299A2576951DA35. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/313.960-5 e o código de segurança Jf0Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/313.960-5	MGE2300465757	02/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES
075.729.436-75	NATAN LESSA GOYATA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HI3 INVESTMENT S.A., de NIRE 3130015542-1 e protocolado sob o número 23/313.960-5 em 05/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10487787, em 05/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Zulene figueiredo. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.729.436-75	NATAN LESSA GOYATA
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
075.729.436-75	NATAN LESSA GOYATA
768.652.156-72	MARCELO FERREIRA GUIMARAES
914.517.956-53	ERNANE BRONZATTI

Belo Horizonte, segunda-feira, 05 de junho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Zulene figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 05/06/2023, às 10:24 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 23/313.960-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. segunda-feira, 05 de junho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10487787 em 05/06/2023 da Empresa H13 INVESTMENT S.A., Nire 31300155421 e protocolo 233139605 - 05/06/2023. Autenticação: 831B66E82A928714C38D768299A2576951DA35. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/313.960-5 e o código de segurança Jf0Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/06/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL